



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS
ORGANIZAÇÕES**

ID CIDADES TCEES: 2023.078E0700001.18.0002

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, torna público para conhecimento dos interessados que, representado neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) Leonardo Prando Finco, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente constituída pelo **Decreto nº 6.957/2023**, fará realizar, baseado no **Processo nº 109.047/2023**, Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 - do Ministério da Educação, de acordo com o estabelecido neste edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins.

1 – DO OBJETO E DA AMOSTRA.

1.1 DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à **alimentação escolar** dos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, durante o **ano letivo de 2024**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritas no **Anexo I deste edital**.

1.2. DA AMOSTRA:

1.2.1. Para o proponente classificado em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo **impreterível de 48 horas após ser declarado vencedor**, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua São José, 1.011 – Centro Governador Lindenberg –ES CEP: 29.720-000), duas amostras, idêntica ao produto ofertado em seu projeto de venda, no momento da sessão pública da chamada pública, para o seguinte item:

a) Polpa de fruta congelada sabores acerola, goiaba, maracujá e manga, embalagens de 500g ou 1 kg, na embalagem original e fechada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

1.2.2. As amostras serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para análise e posterior aprovação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 - do Ministério da Educação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alimentação escolar é uma das inúmeras responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, destacando-se pela necessidade de acompanhamento profissional, a fim de tornar-se aliada no processo de ensino/aprendizagem.

2.2. O artigo 208, em seus incisos IV e VII, da Constituição Federal, determina como dever do Estado, seja no âmbito federal, estadual e municipal, no que se refere à educação a sua garantia de: **"educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"**.

2.3. A Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 14 define que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **30% no mínimo, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.**

2.4. A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.5. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, através de recursos próprios e suplementados com recursos disponibilizados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 revogando a Resolução do FNDE Nº 26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 4/2015, necessita adquirir gêneros alimentícios, produzidos através da agricultura familiar, em suprimento das escolas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

**3 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

3.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no endereço acima, até às **14:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023**, iniciando-se abertura dos mesmos às **14:30 horas** na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura.

3.2. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2023, às 14:30 horas**, na sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 - ENVELOPE N°. 001 “HABILITAÇÃO”:

4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia do CPF);

II – o extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

-
- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia do CPF);
- II – o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5 - ENVELOPE Nº. 002: PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Comissão Permanente de Licitações após o término do prazo de apresentação dos projetos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.**

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. O projeto deve ser formulado contendo:

5.6.1. A discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **ANEXO I**;

5.6.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.7. O resultado e/ou homologação da seleção será publicado após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES”. Posteriormente, o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP), sendo:

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

6.5. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.6. Cada grupo de fornecedores (fornecedores individuais/grupos informais e formais) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7 – DO PREÇO

7.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.2. Foram utilizados para composição do preço médio de referência conforme o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e alterações posteriores.

7.2.1. No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

8 - DO RESULTADO

8.1. O resultado e/ou homologação da seleção será publicado após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES”.

9 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O local de entrega e a periodicidade dos alimentos objeto desta licitação ocorrerão em conformidade com a **cláusula quarta** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

10 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento e o pagamento dos alimentos objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **cláusula quinta** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

11. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

11.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

12 - DO CONTRATO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no - **ANEXO III**.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (S) CONTRATADO(S)

13.1. As obrigações do(s) fornecedor(s) contratado(s) expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula décima primeira** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações do Município expostas por este edital serão as estabelecidas pela **Cláusula décima primeira** da minuta do contrato - **ANEXO III do Edital**.

15 - FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item quinze acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações estará concretizada.

16.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Chamada Pública completa e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.governadorlindenberg.es.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, Nº 142 – Centro – Governador Lindenberg-ES.

17.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

17.4. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18 - DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta Chamada Pública é o da Comarca de Colatina-ES.

18.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR);

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

Governador Lindenberg – ES, 20 de novembro de 2023.

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Yago Caus Bernabe Marques
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abacate manteiga , de boa qualidade, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Médio amadurecimento, tamanho médio de 500 g.	UND	150	8,00			
02	Abobora tipo jacaré , de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, haste aparada; a polpa deve ser alaranjada e peso entre 01 kg e 2 kg	KG	435	5,27			
03	Acelga , crespa, fresca, com talos longos e firmes, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de	UND	260	7,10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 1 kg a unidade.						
04	Aipim , deve ser de boa qualidade, estar limpo e fresco, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; de cozimento fácil.	KG	1660	6,78			
05	Alface crespa , de 1ª qualidade, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio.	PÉS	1400	4,25			
06	Banana, tipo da Terra , de boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, sem manchas e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 130 g a unidade.	KG	2260	7,93			
07	Banana, tipo prata , de boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e	KG	3300	8,03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	sabor próprio, com polpa firme, sem manchas e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.						
08	Banana, tipo nanica. De boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 90 g a unidade	KG	140	6,99			
09	Batata doce, de primeira qualidade, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos e doenças. Sem defeitos sérios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, sem rugas, brotos e bem formada.	KG	225	5,25			
10	Beterraba, de primeira qualidade, tamanho uniforme, livre de danos mecânicos e doenças. Sem defeitos sérios, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	200	5,94			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	transporte, de colheita recente.						
11	Bolo de banana sem adição de açúcar: o bolo deverá estar embalado em sacos plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagem obrigatórias. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Será rejeitado o bolo queimado ou mal cozido. O bolo deve ser fabricado de forma artesanal com matérias primas naturais, sem conservantes, corantes e aditivos. O bolo deve ser preparado sem adição de açúcar e/ou mel. Podendo conter os seguintes ingredientes: banana prata ou nanica madura, farinha de trigo, ovos, óleo, uva passa, aveia, fermento em pó químico. Também deve ser feito tamanho padrão, pesando em média 1kg.	UND	240	20,00			
12	Cebolinha verde, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MÇ	150	4,05			
13	Chuchu, de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme	KG	570	5,47			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Tamanho médio, sem partes moles, livre de doenças e brotos e com boa apresentação.						
14	Coco verde - tamanho médio entre 2 kg a 3 kg, não deve apresentar rachaduras.	UND	2300	4,87			
15	Couve-folha , de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Maço com no mínimo 05 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	MÇ	320	4,35			
16	Cenoura , de boa qualidade, in natura, de tamanho uniforme, firme, sem rugas, bem formada, de cor laranja vivo e sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Tamanho entre 12 e 17 cm de comprimento, máximo 2,5 cm de diâmetro. Isenta de doenças e brotos, em perfeita condição de apresentação.	KG	650	6,80			
17	Feijão tipo 1, classe: preto; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento	KG	150	12,98			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do Feijão aprovado pela Instrução Normativa N° 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e rótulo que deverá conter identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.						
18	Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do Feijão aprovado pela Instrução Normativa N° 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e rótulo que deverá conter identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do	KG	1000	12,94			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.						
19	Goiaba , Variedade vermelha. De boa qualidade, in natura, graúdas, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	400	7,77			
20	Inhame , de boa qualidade, in natura, limpo, sem partes moles, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; livre de doenças e brotos e em perfeita condição de apresentação.	KG	600	8,01			
21	Laranja, tipo pera , de boa qualidade, in natura, graúdas, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Apresentar tamanho uniforme,	KG	2300	6,36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	livre de doenças, com médio amadurecimento e sem manchas.						
22	Mamão papaia , de primeira qualidade, médio amadurecimento, embalados individualmente; não conter partes moles; sem defeitos sérios, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Peso médio entre 350g e 500g.	KG	400	6,51			
23	Melancia , de primeira qualidade, tipo redonda, graúda; tamanho e coloração: uniformes; Consumo no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; tamanho entre 7 e 10 kg.	KG	2000	5,01			
24	Mexerica , tipo pokan, de boa qualidade, in natura, graúdas, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	375	6,52			
25	Milho verde em espiga , extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca; grãos dentados amarelos, grãos uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que	UND	2200	3,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	15 cm de comprimento e 3 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, alta capacidade de produção de massa e baixa produção de bagaço, Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.						
26	Ovos de galinha , brancos, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras e fungos; cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada, validade mínima de 28 dias a contar da data de seleção. No ato da entrega deve estar no máximo 07 dias iniciado seu prazo de validade; deve atender aos critérios de classificação, aprovado pelo Decreto Nº 56.585, ou legislação que o substitua. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção ((S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem	DZ	3250	18,85			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	obrigatória. Embalados em: crivo com 30 unidades. Peso médio de cada ovo 50g.						
27	Pepino , de boa qualidade, graúdos, sem defeitos sérios, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	440	6,60			
28	Polpa de frutas , produto não fermentado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Acondicionado em embalagem plástica de 0,5 kg ou 1 kg cada unidade e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; no ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade e congelada. Deve ser submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sua composição, características físicas, químicas, microscópicas e organolépticas, aditivos, resíduos, contaminantes e rotulagem devem estar de acordo com o regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta, aprovado pela Instrução Normativa N° 01 de 07 de janeiro de 2000 do MAPA,	KG	3000	14,23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

	além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de “registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória”. Nos sabores: manga, acerola, goiaba e maracujá.					
29	Pão caseiro de mandioca sem adição de açúcar: O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Deve pesar em média 500 gramas. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com matérias primas naturais, sem conservantes, corantes e aditivos. O pão deve ser preparado sem adição de açúcar e/ou mel. Podendo conter os seguintes ingredientes: farinha, sal (cloreto de sódio), ovos, mandioca, óleo, manteiga ou banha, leite ou água, fermento biológico.	UND	320	14,67		
30	Repolho Branco , de primeira qualidade, firme sem partes moles, livre de doenças, limpo e com boa	KG	560	6,98		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	apresentação, com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio de 1 kg a unidade.						
31	Rosquinha de sal sem adição de açúcar: a rosquinha deverá estar embalada em sacos plástico transparente, resistente, lacrada, com garantia de higiene. Deve apresentar a identificação e contato da Cooperativa/Associação/Produtor, nome do produto, peso, prazo de validade e demais informações de rotulagens obrigatórias. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Embalagens pesando em média 1kg. A rosquinha deve ser fabricada de forma artesanal com matérias primas naturais, sem conservantes, corantes, aditivos, sem adição de açúcar e/ou mel. Podendo conter os seguintes ingredientes: farinha, sal (cloreto de sódio), ovos, óleo, manteiga ou banha, leite ou água, fermento biológico.	KG	120	37,00			
32	Tomate , tipo Caqui. De boa qualidade, in natura, graúdos, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e	KG	730	11,16			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

	larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Com médio amadurecimento, que respeite a carência do agrotóxico.						
33	Vagem , in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	100	15,67			

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

(Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:** _____
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Cronograma de Entrega dos produtos
				5.1. Unitário	5.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II (continuação)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES
 Telefone: (27) 3744-5214 **Fls:** _____
 E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Ass: _____

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total por Produto	7. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES
Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO II (continuação)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG- ES E _____.

ID CIDADES TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º , com sede estabelecida à Rua Adelino Lubiana, n.º 142, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal,....., inscrito no CPF sob n.ºe portador de RG n.º....., e por outro lado____ (Fornecedores Individuais) (nomear todos e n.º CPF), ou (fornecedores do grupo informal de agricultores familiares) (nomear todos e n.º CPF), ou (para grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à **alimentação escolar**, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino, durante o **ano letivo de 2024**, descritos no anexo único deste contrato, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo único deste Contrato e conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerado parte integrante deste instrumento (independente de sua transcrição).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no anexo único deste contrato, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios **será quinzenal, sempre às segundas-feiras, no horário das 08h às 10h e de 12h às 14h**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Rua São José, nº 1011, Centro, Governador Lindenberg – ES – CEP: 29.720-000, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, sendo que será emitido Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará a qualidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados. O contratado deverá emitir a nota fiscal no momento da entrega.

4.2.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2.2. Caso a entrega não seja feita no dia estipulado, ou falte algum item, será de responsabilidade do próprio fornecedor realizar as entregas do produto faltante nas escolas.

4.3 - Caso o **FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.4 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **FORNECEDOR** da decisão proferida.

4.5 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar o objeto.

4.6. Os produtos deverão ser entregues sob as seguintes condições:

a) As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

b) Seguir programação do **MUNICÍPIO** quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

c) Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de proceder com análise técnica periódica dos produtos, visando atestar a qualidade dos mesmos.

4.7. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

4.8. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.9. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.10. Os produtos deverão estar isentos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

5.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente do **FORNECEDOR**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos produtos entregues.

5.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a entrega dos produtos.

5.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

5.2.3. Incumbirá ao **FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

5.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

- 5.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.
- 5.6. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irremovíveis, não cabendo a revisão dos mesmos.
- 5.7. Para a efetivação do pagamento o **FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo de Referência no que concerne a “Projeto de Venda” e a “Habilitação”.
- 5.8. O **FORNECEDOR** será responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, aos preços unitários por ele proposto e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.
- 5.9. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 5.10. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 5.11. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural associado/cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

a . Fornecedores Individuais: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem do Anexo I deste contrato.

b . Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem do Anexo I deste contrato.

c. Grupo formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ conforme listagem do Anexo I deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS INCLUSAS

7.1. No valor mencionado na cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias, alocadas na Secretaria de Educação do Orçamento de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 005006.1236100062.027 – Merenda Escolar - Ensino Fundamental:

33903000000- Material de Consumo – Recursos não vinculados – ficha 0000137

33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE – ficha 0000138

b) 005006.1236500062.032 – Merenda Escolar - Educação Infantil:

33903000000 – Material de Consumo – Recursos não vinculados - ficha 0000178

33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE - ficha 0000179

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

10.1. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO (S) FORNECEDOR (ES) CONTRATADO (S)

11.1.1. Constituem obrigações do (s) FORNECEDOR (ES):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- I). Que aderirem ao processo (Chamada Pública) declarar que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- II). Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.
- III) Entregar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- IV). Sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, submeter, seus produtos a análise técnica periódica, visando atestar a qualidade dos mesmos.
- V) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg - ES quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos gêneros alimentícios e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI). Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos gêneros alimentícios, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GUARDA DE CÓPIAS DAS
NOTAS FISCAIS DE VENDA**

12.1. O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO DE DANOS
CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor das vendas efetuadas.

14.2. POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a aquisição.

15.3. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.8. A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

16.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

16.5. O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

16.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **FORNECEDOR**.

16.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.8. O **FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Educação e Cultura do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.10. O CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de Governador Lindenberg, deverá acompanhar, bem como fiscalizar a execução do Programa de Alimentação Escolar no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

Município, zelando pela qualidade dos produtos oferecidos aos estudantes da rede pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIMENTO

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2023, Resolução/FNDE/CD n.º. 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITAMENTO

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo em conformidade com a legislação vigente, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PARTES INTEGRANTES

21.1. Esta ata fica vinculada aos termos do processo administrativo n.º **109.047/2023**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - ES, e ainda constituem partes integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações, Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 006/2020 do Ministério da Educação.
- b) O Edital da Chamada Pública n.º 00x/2023, assim como os anexos;
- c) O(s) Projeto(s) de Venda(s) apresentado(s) pela(s) CONTRATADA(S).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS
DO CONTRATANTE**

22.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg - ES ____ de _____ de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO UNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/ 2023

***OBS: NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS
ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2024, conforme especificações constantes no anexo único deste Termo de Referência.**

2 - JUSTIFICATIVA:

A alimentação escolar é uma das inúmeras responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, destacando-se pela necessidade de acompanhamento profissional, a fim de tornar-se aliada no processo de ensino/aprendizagem.

O artigo 208, em seus incisos IV e VII, da Constituição Federal, determina como dever do Estado, seja no âmbito federal, estadual e municipal, no que se refere à educação a sua garantia de: "**educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade**" e "**atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde**".

A Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 14 define que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, **30% no mínimo, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.**

A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação, através de recursos próprios e suplementados com recursos disponibilizados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE N° 06/2020 revogando a Resolução do FNDE N° 26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE N° 4/2015, necessita adquirir gêneros alimentícios, produzidos através da agricultura familiar, em suprimento das escolas municipais.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O **FORNECEDOR** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos gêneros alimentícios **será quinzenal, sempre às segundas-feiras, no horário das 08h às 10h e de 12h às 14h**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Rua São José, nº 1011, Centro, Governador Lindenberg – ES – CEP: 29.720-000, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, sendo que será emitido Termo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os valores firmados no contrato, obrigando-se o contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados. O contratado deverá emitir a nota fiscal no momento da entrega.

4.1.1. O prazo para entrega dos produtos é de no máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.1.2. Caso a entrega não seja feita no dia estipulado, ou falte algum item, será de responsabilidade do próprio fornecedor realizar as entregas do produto faltante nas escolas.

4.2 - Caso o **FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

4.3 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **FORNECEDOR** da decisão proferida.

4.4 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar o objeto.

4.5. Os produtos deverão ser entregues sob as seguintes condições:

a) As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

b) Seguir programação do **MUNICÍPIO** quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

c) Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de proceder com análise técnica periódica dos produtos, visando atestar a qualidade dos mesmos.

4.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

4.7. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

4.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.9. Os produtos deverão estar isentos de:

a) Substâncias terrosas;

b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

c) Parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

d) Umidade externa anormal;

e) Odor e sabor estranhos;

f) Enfermidades;

g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias, alocadas na Secretaria de Educação do Orçamento de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 005006.1236100062.027 – Merenda Escolar - Ensino Fundamental:

33903000000- Material de Consumo – Recursos não vinculados – ficha 0000137

33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE – ficha 0000138

b) 005006.1236500062.032 – Merenda Escolar - Educação Infantil:

33903000000 – Material de Consumo – Recursos não vinculados - ficha 0000178

33903000000 – Material de Consumo – Recursos FNDE - ficha 0000179

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (S) CONTRATADO(S)

6.1. Constituem obrigações dos **FORNECEDORES**:

I). Que aderirem ao processo (Chamada Pública) declarar que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

II). Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

III) Entregar produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas exigidas.

IV). Sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, submeter, seus produtos a análise técnica periódica, visando atestar a qualidade dos mesmos.

V) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg - ES quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos gêneros alimentícios e os procedimentos burocráticos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

- II. Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;
- III. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI). Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos gêneros alimentícios, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- 8.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- 8.5. O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

8.6. A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8. O **FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Educação e Cultura do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.10. O CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de Governador Lindenberg, deverá acompanhar, bem como fiscalizar a execução do Programa de Alimentação Escolar no Município, zelando pela qualidade dos produtos oferecidos aos estudantes da rede pública municipal.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

9.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente do **FORNECEDOR**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos produtos entregues.

9.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a entrega dos produtos.

9.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

9.2.3. Incumbirá ao **FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: _____

Ass: _____

fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

9.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

9.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

9.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

9.6. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

9.7. Para a efetivação do pagamento o **FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo de Referência no que concerne a “Projeto de Venda” e a “Habilitação”.

9.8. O **FORNECEDOR** será responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, aos preços unitários por ele proposto e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

9.9. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.10. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.11. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural associado/cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015).

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar cominações ao **FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA AMOSTRA

11.1. Para o proponente classificado em primeiro lugar torna-se **OBRIGATÓRIO** entregar no prazo improrrogável de 48 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua São José, 1.011 – Centro Governador Lindenberg –ES CEP:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fis: _____

Ass: _____

29.720-000), duas amostras, idêntica ao produto ofertado em seu projeto de venda, no momento da sessão pública da chamada pública, para o seguinte item:

a) Polpa de fruta congelada sabores acerola, goiaba, maracujá e manga, embalagens de 500g ou 1 kg, na embalagem original e fechada.

11.2. As amostras serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para análise e posterior aprovação, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme Resolução CD/FNDE N° 06/2020 revogando a Resolução do FNDE N° 26/2013 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE N° 4/2015.

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1. Responsáveis pela Elaboração: Luziane Gava Salvador e Lionélia Gimenez Ovani.

12.2. Gestores da Unidade Requisitante: João Guilherme Elias Junior.